

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1661/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/48889/CRS e parecer técnico nº 1259/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA ESTADUAL 108, KM 366, 366, LINHA SÃO SIMÃO				
CEP:	88830-000	MUNICÍPIO:	MORRO DA FUMAÇA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.921.346/0006-62				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	20.60.00 - FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES				
EMPREENDIMENTO:	ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA - UNIDADE IV				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 446, KM 04, SÃO SIMÃO,				
CEP:	88890-000	MUNICÍPIO:	MORRO DA FUMAÇA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 661991.413849 - UTM Y 6831058.252306				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 27/04/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 635899

CÓDIGO: 272729

## Condições de validade

**1. Descrição do empreendimento:** Empresa de fabricação de tintas flexográficas (500 toneladas/mês) e thinner (2.000 toneladas/mês) com processo semi-contínuo em terreno com 5,7ha e área útil de 2,413ha, onde se inclui a área de tancagem de solventes, armazenamento temporário de resíduos, depósito de nitrocelulose (bunker) com capacidade de armazenamento de 45.350kg de material em forma de algodão e em solução, galpão com equipamentos de segurança para formulação da solução de nitrocelulose, laboratório de controle de qualidade, área administrativa, entre outros.

**Capacidade de armazenamento (tancagem): 15 tanques com capacidade para 50m<sup>3</sup>** contendo: N-butanol (01), toluol (01), acetato de etila (02), álcool 99% (04), DAA (01), isopropanol (02), butil glicol (01), sec-butanol (01), Dowanol (01) e etilglicol (01); **03 tanques com capacidade de 70m<sup>3</sup>** para armazenamento de álcool.

## 2. Aspectos florestais

**2.1. Reserva Legal:** não se aplica

**2.2. Uso de APP:** cercamento da APP e área de compensação ambiental conforme definido na LAO 1349/2007.

**2.3. Espécies da flora e/ou fauna** ameaçadas de extinção: Não se aplica

**2.4. Autorização de corte de vegetação:** Não está autorizada a supressão de espécies arbóreas nativas.

## 3. Controles ambientais

3.1. Resíduos da limpeza de equipamentos contendo solventes são armazenados em tambores e encaminhados para empresas terceirizadas para recuperação e reciclagem.

3.2. Conjunto composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro para tratamento dos despejos dos sanitários no setor comercial.

3.3. Tanques sépticos e de reservação para os despejos do setor industrial e do refeitório com encaminhamento posterior para tratamento em empresa terceirizada.

3.4. Torre de refrigeração com circuito fechado de água com reposição de perdas.

3.5. Sistema de contenção e de segurança nos tanques de armazenamento de solventes dimensionados em conformidade com a NBR 17505, com drenagem de líquidos contaminados, se houver, para caixa estanque.

3.6. Piso impermeável e sistema de contenção na área de carga e descarga do solvente, com drenagem de líquidos contaminados, se houver, para caixa estanque.

3.7. Linhas aéreas e estanques para movimentação de solventes.

3.8. Armazenamento temporário de resíduos sólidos em boxes com cobertura, piso impermeabilizado e calhas coletoras para líquidos derramados. Os resíduos são armazenados de forma segregada com posterior encaminhamento para reciclagem, recuperação, descontaminação ou disposição final ambientalmente adequada.

3.9. Filtro de mangas no setor de formulação de tintas com reaproveitamento do material recuperado.

3.10. Resíduos líquidos contaminados por solvente provenientes da limpeza de equipamentos e das vidrarias do laboratório de desenvolvimento e de controle de qualidade; da limpeza dos tanques de dispersão e de formulação de tinta; das caixas de acumulação de líquidos das bacias de contenção e das pistas de carga e descarga, são destinados à reciclagem em empresa terceirizada e especializada (recicladora de solventes).

3.11. Resíduos sólidos contaminados com solvente ou tinta são armazenados temporariamente de forma segregada e posteriormente encaminhados para descontaminação ou para aterro de resíduos perigosos.

3.12. Sistema de segurança, sinalização e combate a incêndios na área operacional.

3.13. Bunker para armazenamento de nitrocelulose construído com paredes duplas de concreto, protegidas por taludes de terra (barricada), duplo acesso e sinalizações de segurança.

## 4. Programas ambientais

4.1. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos e das unidades de controle ambiental.

4.2. Programa de Gerenciamento de Resíduo Industrial, Laboratório e Esgotamento Sanitário.

4.3. Programa de Ação Emergencial e Análise de Risco.

4.4. Acompanhamento das condições da água subterrânea e da água superficial.

**5. Medidas compensatórias:** Foram definidas por ocasião da LAP 109/2006 e LAO 1349/2007.

## 6. Condições específicas

6.1. Cumprir e implementar os programas ambientais.

6.2. Manter em funcionamento e em condições adequadas os sistemas de controle ambiental implantados de forma a atender os padrões de emissão vigentes.

6.3. O nível de pressão sonora no ambiente externo à empresa não poderá ultrapassar o NCA estabelecido pela NBR 10151/2019 e em conformidade com o zoneamento de uso do solo.

6.4. Monitorar com **frequência Anual**, a qualidade da água subterrânea nos 3 poços de monitoramento e no canal de drenagem em frente à empresa. **Parâmetros** a serem analisados: VOC e SVOC (compostos orgânicos voláteis e semivoláteis).

6.5. Conforme Decreto n. 3.754 de 22 de dezembro de 2010, são considerados válidos os laudos ou relatórios de análise laboratorial emitidos por laboratórios com certificado do INMETRO ou acreditados pelo IMA.

6.6. É proibida a emissão de substâncias odorantes em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da empresa e que causem incômodos recorrentes à população no entorno do empreendimento.

6.7. Realizar manutenção nos dispositivos e sistemas de segurança (proteção atmosférica, valas de drenagem, dispositivos de contenção nos tanques, caixas de contenção para líquidos derramados, piso e contrapiso) nas áreas destinadas a armazenar e manusear produtos químicos e resíduos perigosos de forma a **prevenir** que não haja geração de passivo ambiental para solo e água subterrânea.

6.8. Os resíduos sólidos gerados deverão estar de acordo com Lei nº 12.305/2010. Não é permitida a deposição de resíduos industriais classificados como perigosos (incluindo solventes sujos e materiais contaminados com solventes ou tinta) e/ou não inertes, em conjunto com resíduos sólidos de origem doméstica e de escritório; bem como a sua comercialização ou doação para atividades sem licenciamento ambiental. As informações técnicas referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final devem atender as regulamentações do IMA referentes à utilização do sistema MTR.

6.9. A empresa deverá segregar, identificar, classificar, acondicionar e armazenar temporariamente os resíduos sólidos gerados em conformidade com as NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT, de acordo com o tipo de resíduo e enquanto aguarda a destinação final (reprocessamento, reciclagem, reuso ou disposição ambientalmente adequada).

6.10. O transporte de resíduos e de produtos perigosos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.

6.11. Atendimento às recomendações do conjunto de normas da ABNT (NBR 17505) ou outras que vierem a substituí-las, com relação às áreas de estocagem de solventes e outros produtos, subprodutos ou matéria-prima que apresentem risco ambiental ou de segurança.

6.12. Em conformidade com o artigo 243 da Lei 14675/2009 do Estado de Santa Catarina, é proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos no solo, em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade e geração de passivo ambiental a ser recuperado.

6.13. Manter a organização no pátio operacional de forma a evitar o arraste de poeira, contaminação do solo e proliferação de vetores.

6.14. A empresa deverá cercar e identificar com placas as APP que ocorrem no imóvel da empresa.

6.15. Ampliações ou alterações no processo ou na capacidade de produção ora licenciada será objeto de novo processo de licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

6.16. Cabe à empresa apresentar estudos ambientais complementares (laudos laboratoriais, avaliação de emissões atmosféricas e de odores, avaliação de ruídos) de forma a comprovar o atendimento aos padrões legais, bem como, adotar as devidas medidas corretivas, sempre que necessário e antes do prazo de vencimento da presente Licença.

6.17. Os documentos e relatórios comprobatórios das condições de validade desta licença deverão ser anexados ao processo que consta no **SGPe IMA 15267/2023**.

#### Documentos em anexo

Não consta

#### Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.